

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2026**

Aos 24 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº DV00007/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA GARANTIA DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: EDIVALDO CANDIDO DE SALES						
CNPJ: 13.667.220/0001-15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BOTA BRANCA CANO ALTO EM PVC – BOTA DE BORRACHA, ESTILO GALOCHA. SOLADO ANTIDERRAPANTE; REVESTIMENTO INTERNO EM FORRO; CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA). TAMANHOS VARIADOS.	VULCA FLEX	PARES	80	57,00	4.560,00
2	CALÇADO DE SEGURANÇA PARA MERENDEIRAS ESCOLAS E COZINHA SETOR MODELO SOFT WORKS. CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS (CALÇADO BAIXO), IMPERMEÁVEL, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, NA COR BRANCA. TAMANHOS VARIADOS, DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE.	EVA	UNIDADES	100	106,50	10.650,00
3	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM CARNEIRA – EM PVC, PADRÃO, REGULÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, NAS CORES VERDE, AZUL, LARANJA E BRANCO..	CARNE	UNIDADES	30	16,80	504,00
4	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA. UTILIZADO EM ATIVIDADES A MAIS DE 2 METROS DE ALTURA DO PISO, NAS QUAIS HAJA RISCO DE QUEDA DO TRABALHADOR. FORAM PROJETADOS PARA A MÁXIMA SEGURANÇA E CONFORTO, GARANTINDO MAIOR TRANQUILIDADE E DESEMPENHO DURANTE AS ATIVIDADES DO TRABALHADOR. OS MATERIAIS UTILIZADOS E O PROCESSO DE CONTROLE NA FABRICAÇÃO ASSEGURAM A QUALIDADE E RESULTAM NA CONFIANÇA DE UM EQUIPAMENTO. 03 FIVELAS DUPLAS DE AJUSTES NA CINTURA E NAS PERNAS.	MASTER	UNIDADES	10	128,00	1.280,00
5	COLETE REFLETIVO SEGURANÇA FAIXA SINALIZAÇÃO COM BOLSO, NA COR FLUORESCENTE NEON	REFL	UNIDADES	200	34,00	6.800,00
6	LUVA PVC CANO LONGO, TAMANHO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, ÁSPERA, COR: VERDE	KALIPSO	PARES	200	45,50	9.100,00
7	LUVA PVC CANO CURTO, TAMANHO: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, ÁSPERA, COR: VERDE	KALIPSO	PARES	300	36,80	11.040,00
8	LUVAS DE SEGURANÇA – CONFECCIONADAS EM MALHA DE ALGODÃO, COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NITRÍLICO NA PALMA E DEDOS. DORSO E PUNHO EM MALHA DE ALGODÃO. PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. TAMANHO G E GG.	KALIPSO	PARES	300	18,40	5.520,00
9	LUVA TÉRMICA DE COZINHA PARA TRABALHOS COM TEMPERATURA DE ATÉ 200° C, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO NA PARTE INTERNA, 100% POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA E ENTRE-CAMADAS DE FIBRAS TÉRMICAS, TAMANHO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 33CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO ÚNICO, AMBIDESTRA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES/COMPOSIÇÃO, ORIGEM.	KALIPSO	PARES	15	29,00	435,00
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL REFORÇADO, FUMÊ, ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO, COM ABAS LATERAIS E LENTES ALTAMENTE RESISTENTES.	KALIPSO	UNIDADES	100	10,90	1.090,00

11	MÁSCARA DE PROTEÇÃO EPI – COM VÁLVULA CLASSE PFF2, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO; DESCARTÁVEL.	PLASTCOR	UNIDADES	300	3,70	1.110,00
12	PROTECTOR DE OUVIDO SILICONE CARBOGRAFITE	CG-38K ELASTOMERO	UNIDADES	100	5,20	520,00
13	RESPIRADOR SEMI-FACIAL TIPO PEÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA COM BORDA INTERNA. POSSUI DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DE FILTROS (QUÍMICO OU COMBINADO) E UMA ABERTURA CENTRAL PARA A FIXAÇÃO DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO. TEM DOIS TIRANTES ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS, UM NA PARTE SUPERIOR E OUTRO NA INFERIOR. DEVE SER UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1 OU FILTROS PARA MATERIAIS PARTICULADOS (P1, P2, P3) OU COMBINADOS (QUÍMICO E PARTICULADO). O RESPIRADOR DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NEVOAS, FUMOS, GASES, VAPORES E OUTROS CONTAMINANTES, CONFORME O TIPO DE FILTRO UTILIZADO. DEVE-SE INCLUIR OS DOIS FILTROS.	KALIPSO	UNIDADES	15	96,70	1.450,50
14	BONÉ LEGIONÁRIO TAMANHO 30CM NUCA, COM CAPUZ DE SEGURANÇA EM TECIDO BRIM, COSTURADO COM ELÁSTICO FRONTAL, AJUSTE NO PESCOÇO COM VELCRO E ABA TIPO BONÉ, PARA PROTEÇÃO DE CRÂNIO E PESCOÇO. – BONÉ LEGIONÁRIO TAMANHO 30CM NUCA, COM CAPUZ DE SEGURANÇA EM TECIDO BRIM, COSTURADO COM ELÁSTICO FRONTAL, AJUSTE NO PESCOÇO COM VELCRO E ABA TIPO BONÉ, PARA PROTEÇÃO DE CRÂNIO E PESCOÇO.	ARABE	UNIDADES	200	32,80	6.560,00
<b>TOTAL</b>						60.619,50

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes dos autos do respectivo procedimento de contratação direta que a precedeu, relativamente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto da respectiva contratação direta, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor do certame.

É permitido a Administração, no caso do fornecedor vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do fornecedor vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente da contratação direta, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, os autos do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EDIVALDO CANDIDO DE SALES.  
13.667.220/0001-15  
Valor: R\$ 60.619,50

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 24 de Abril de 2026  
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita